



PORTARIA Nº 089
08 de abril de 2009

Altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 355, de 29 de setembro de 2008, que dispõe sobre os documentos necessários para instruir os pedidos de concessão do benefício de pensão.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar no Art.1º da Portaria nº 355, de 29 de setembro de 2008, que dispõe sobre os documentos necessários para instruir os pedidos de concessão do benefício de pensão, a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§1º

I - ...

§2º

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) Atestado de Matrícula e Histórico Universitário;

f) Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social) obtido junto ao INSS;

g) Extrato do PIS/PASEP, obtido junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

§3º

I - ...

II - ...

§4º. Para a manutenção do benefício de pensão do estudante universitário constante no inciso VII, §2º, deste artigo, o estudante deverá comparecer ao Sergipeprevidência nos meses de fevereiro e agosto, de cada ano, para que sejam apresentados os documentos supracitados nas alíneas õbõ, õeõ e õfõ do mesmo inciso.

Art. 2º. As fotocópias dos documentos deverão vir acompanhadas dos documentos originais ou autenticadas em Cartório.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AMITO BRITO FILHO
Diretor ó Presidente